

## Projeto de Lei para Criação do Parque Municipal do Morro do Cruzeiro

O Município de São Paulo com sua extensão de 1509 km<sup>2</sup> apresenta quase a metade de seu território com carência de cobertura vegetal, segundo o Atlas Ambiental de São Paulo (SVMA, 2004). Na zona leste onde vivem mais de um terço da população paulistana, e onde se verificam os menores índices socioeconômicos do município, a qualidade ambiental principalmente a falta de áreas verdes, infelizmente, também acompanha as condições precárias existentes nesta área ( SVMA, 2004; Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA e Centro de Estação da Metrópole -CEM, 2008).

Apesar das importantes funções dos parques como espaços públicos, de apropriação coletiva para diferentes usos como lazer, educação ambiental, e como atenuantes de condições ambientais adversas, a cidade tem sérias dificuldades na implantação de novos parques.

A localização dos parques reflete ainda a extrema desigualdade em sua distribuição espacial, que coincide com a exclusão social da população. A maior concentração se dá na área consolidada, restando na periferia apenas parques isolados (Atlas Ambiental de São Paulo, SVMA 2004).

A presente proposta prevê a criação de um Parque Municipal denominado Morro do Cruzeiro, Subprefeitura de São Mateus, numa região onde um dos seus mais importantes serviços ambientais é a ocorrência das “Cabeceiras do Córrego Aricanduva ” , bacia hidrográfica esta, considerada de relevante importância não só na zona leste como no Município, pela sua significativa extensão e área de abrangência – inserida totalmente no município- , e pela riqueza da fauna e flora ( ainda) existentes, principalmente nas suas cabeceiras.

A proposta já foi bastante discutida com a população local, que aprova a criação de um Parque na região, e deve-se citar ainda, o recente despacho do Prefeito, publicado no diário oficial de 11 de novembro de 2008, estabelecendo diretrizes para implantação de medida compensatória para execução do projeto de implantação da Central de Tratamento de Resíduos da Zona Leste que inclui entre as providências que a Secretaria Municipal de Serviços deverá adotar :

- *“adquirir e transferir para a PMSP/SVMA terreno com aproximadamente 5.000m<sup>2</sup>, localizado no topo do Morro do Cruzeiro.”*

A presente proposta vai ao encontro das medidas de implantação de um mosaico de áreas verdes na região que o executivo deverá implementar em cumprimento da compensação ambiental acima citada, com a ressalva de que o Parque proposto deverá ter uma área de abrangência MAIOR que apenas o topo do Morro, para se garantir o tranquilo acesso a esta área mais isolada pela sua situação topográfica.